



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 47/2020-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico 46/2020-TRE/RN (Processo Administrativo Eletrônico nº 2856/2020-TRE/RN)

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 47/2020-TRE/RN, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 11.508.825/0001-38), com sede na Rua Monsenhor Celso, nº 243, CJ 9, Centro, Curitiba/PR (CEP 80.010-150) (correio eletrônico: contratos@rw3tecnologia.com), neste ato representada por seu Sócio-Diretor DANIEL PIOLA ALVES, CPF nº ***.445.678-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2020-TRE/RN, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

1.1. Para os fins previstos no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, objetivando evitar, para o TRE/RN, a onerosidade excessiva da execução contratual, as partes contratantes decidem, de comum acordo, alterar o índice de reajuste de preços previsto no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 47/2020-TRE/RN, passando a vigorar o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em substituição ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, com efeitos retroativos ao início da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato nº 47/2020-TRE/RN, alterada pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, fica REAJUSTADO o preço do Item 1 do objeto do Contrato nº 47/2020-TRE/RN pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurada no período de setembro de 2020 a agosto de 2021, no percentual de 9,68%, passando o referido Item 1 do objeto contratado a ter o valor global de R\$ 1.095.600,00 (um milhão, noventa e cinco mil e seiscentos reais), conforme o detalhamento a seguir apresentado:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Global (30 meses) (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	36,52	30.000	1.095.600,00

2.2. Em razão do reajuste, o valor global do Contrato nº 47/2020-TRE/RN, para 30 (trinta) meses de execução contratual, passa de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) para R\$ 1.106.600,00 (um milhão, cento e seis mil e seiscentos reais).

2.3. Os preços dos Itens 2, 3 e 4 do objeto do Contrato nº 47/2020-TRE/RN não foram reajustados, tendo em vista que seus respectivos quantitativos já foram integralmente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 47/2020-TRE/RN**, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 2 de maio de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-Geral

RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 11.508.825/0001-38
DANIEL PIOLA ALVES
CPF: *.445.678-****